

Síntese das Alterações Adotadas

BBVA Fundos – SGFP, S.A.

Última atualização:
Junho de 2022

O presente documento sintetiza, nos termos do artigo 168º nº 1 e) da Lei 27/2020 de 23 de julho as alterações relevantes ao quadro normativo em vigor aplicável e aos regulamentos de gestão dos fundos, bem como as alterações relativas à identificação e contactos do provedor.

Histórico de Alterações em 2021

Quadro legal aplicável

Durante o ano de 2021, não houve alterações relevantes ao quadro legal aplicável no âmbito das adesões individuais a fundos de pensões abertos.

Regulamentos de gestão

As alterações aos Regulamentos de Gestão dos diferentes fundos de pensões abertos abrangendo adesões individuais e nos planos poupança reforma consistiram no seguinte:

a) Introdução da informação complementar sobre os investimentos relacionada com fatores ambientais sociais e de governação (ESG), nos termos dos artigos 6 ou 8, do Regulamento (UE) 2019/2088

b) Utilização da metodologia com uma abordagem baseada nos compromissos para a medição da exposição associada a instrumentos financeiros derivados (em vez da metodologia VaR) –

c) Atualização da informação da Política de Exercício dos Direitos de Voto de acordo com a Política de Envolvimento da BBVA Fundos.

d) Alargamento do acesso das categorias de unidades de participação P, K e I às adesões individuais, exclusivamente nos fundos de pensões abertos, sendo as unidades de participação existentes nas adesões individuais da categoria A. A remuneração máxima das diferentes categorias de unidades de participação encontra-se identificada nos respetivos regulamentos de gestão. Os montantes mínimos de subscrição de cada categoria nas adesões individuais são os seguintes:

- Categoria A: 25€ nas subscrições iniciais e subsequentes.
- Categoria P: 300.000€ nas subscrições iniciais e 5.000€ nas subscrições subsequentes.
- Categoria K: 1.000.000€ nas subscrições iniciais e 25.000€ nas subscrições subsequentes.
- Categoria I: 5.000.000€ nas subscrições iniciais e 50.000€ nas subscrições subsequentes.

Estas alterações aos Regulamentos de Gestão foram aprovadas pela ASF em diferentes datas:

■ **02/12/2021**

Resumo dos Fundos de Pensões abrangidos e identificação das alterações concretizadas:

Cód. ASF	Fundos de Pensões	Informação complementar sobre os investimentos relacionada com fatores ambientais sociais e de governação	Tipos de Risco a que o Fundo está sujeito, seu Controlo e Medição	Política de Exercício dos Direitos de Voto	Outros
434	BBVA Multiativo Moderado	Nos termos do Artigo 6 do Regulamento 2019/2088	Informação sobre monitorizações supletivas do risco de mercado e introdução da redação sobre o risco de sustentabilidade.	Redação adequada à Política de Envolvimento da BBVA Fundos.	Acesso das categorias de unidades de participação às adesões individuais
364	BBVA Sustentável Moderado ISR	Nos termos do Artigo 8 do Regulamento 2019/2088	Apenas a introdução da redação sobre risco de sustentabilidade		Atualização da redação do ponto 2. Princípios Gerais
363	BBVA Sustentável Conservador ISR	NA	NA	NA	Acesso das categorias de unidades de participação às adesões individuais

- Data de autorização pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF): 23/11/2021.

■ 08/11/2021

Resumo dos Fundos de Pensões abrangidos e identificação das alterações concretizadas:

Cód. ASF	Fundos de Pensões	Informação complementar sobre os investimentos relacionada com fatores ambientais sociais e de governação	Tipos de Risco a que o Fundo está sujeito, seu Controlo e Medição	Política de Exercício dos Direitos de Voto
342	BBVA Estratégia Capital PPR	Nos termos do Artigo 6 do Regulamento 2019/2088	Informação sobre monitorizações supletivas do risco de mercado e introdução da redação sobre o risco de sustentabilidade.	Redação adequada à Política de Envolvimento da BBVA Fundos.
209	BBVA Estratégia Acumulação PPR			
409	BBVA Estratégia Investimento PPR			
463	M3 Capital PPR			
462	M3 Acumulação PPR			
461	M3 Investimento PPR			
229	CVI PPR			

- Data de autorização pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF): 26/10/2021.

15/07/2021

Transformação do BBVA Multiativo Conservador em BBVA Sustentável Conservador ISR

- Concretização da transformação do fundo de pensões aberto **BBVA Multiativo Conservador** na sequência da alteração da política de investimento e da denominação do Fundo.
- O conjunto de transformações passou principalmente pela (i) na adoção da nova denominação **BBVA Sustentável Conservador ISR** e (ii) na alteração da política de investimento, onde além dos critérios financeiros tradicionais, o Fundo passou a recorrer também a critérios de valoração de Investimento Socialmente Responsável (ISR).
- O Fundo promove características ambientais e sociais de acordo com o disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088. Sempre sujeitas aos princípios de investimento

responsáveis definidos na Declaração dos Princípios da Política de Investimento (DPPI) do Fundo de Pensões, são utilizadas especificamente as seguintes estratégias em matéria de sustentabilidade: exclusão, impacto, integração e “best in class”, através do investimento em empresas que integram na sua estratégia e nos seus processos operativos oportunidades de minimização de riscos ambientais, sociais e de governação (ESG), contribuindo para o desenvolvimento de um mundo mais sustentável que beneficie as gerações futuras. Serão ainda considerados critérios de qualificação, classificação (ratings) e análises setoriais de fontes especializadas, que proporcionem uma análise da sustentabilidade do universo das entidades nas quais o Fundo investe.

- Numa perspetiva de otimizar a rentabilidade, o risco e a liquidez, no longo prazo, a nova política de investimento adotada para o Fundo prevê investir, de forma direta ou indireta, através de unidades de participação/ações de OICVM com diferentes estratégias, incluindo estratégias de retorno absoluto.
- O investimento em ativos do mercado acionista mantém-se situado num intervalo entre 0% e 30% da exposição total da carteira de acordo com as expectativas da equipa de gestão. As opções de investimento nesta classe de ativos serão feitas em mercados da OCDE e/ou de mercados emergentes, sem predefinição relativamente ao setor, emitente ou à capitalização de ditos ativos. O Fundo poderá investir até 10% da exposição total da carteira mediante derivados em instrumentos financeiros cuja rentabilidade esteja ligada a risco de crédito, inflação, índices de matérias-primas ou índices de volatilidade (de ações cotadas, índices bolsistas, taxas de juro ou cambiais). A restante exposição da carteira poderá ainda estar investida diretamente ou indiretamente quer em ativos do mercado obrigacionista de dívida pública e/ou privada, de emitentes e de mercados da OCDE e/ou emergentes, incluindo, instrumentos de dívida de curto prazo, instrumentos do mercado monetário, que sejam líquidos, bem como em unidades de participação de OICVM Monetários ou equivalentes e até 20% em depósitos bancários, sem predefinição de percentagens de investimento em ditos países. Os ativos da carteira do Fundo investidos em emissões do mercado obrigacionista não têm predefinição relativa a qualidade creditícia, podendo investir em emissões com qualidade creditícia elevada, média ou menor. Não obstante, a percentagem máxima de ativos de qualidade creditícia menor (por exemplo inferior a BBB- de acordo com a agência de notação S&P ou Baa3 segundo a Moody's) está limitada a 15% da exposição total da carteira, incluindo até 5% em ativos sem rating. A duração da carteira de ativos do mercado obrigacionista estará situada num intervalo entre 0 e 6 anos.
- O Fundo manteve um perfil de risco conservador, com um indicador sintético de risco de nível 3 (numa escala de 1 a 7), sendo destinado a investidores que pretendam constituir um

complemento de reforma e que tenham uma perspetiva de poupança a médio/longo prazo, até à idade da reforma.

- Sem prejuízo das alterações operadas no Fundo, mantiveram-se inalteradas a entidade gestora e depositária, assim como a entidade subcontratada para os serviços de gestão de investimentos, o comercializador e os locais de comercialização das unidades de participação.
- Estas alterações ao Fundo não alteraram as condições contratuais relativas ao comissionamento, agendamentos periódicos ou aos reembolsos.
- Foi alterada a metodologia de abordagem do risco, controlo e mediação passando a ser utilizada uma abordagem baseada nos compromissos para a medição da exposição associada a instrumentos financeiros derivados, em vez da metodologia VaR anteriormente utilizada.
- Atualizámos também a redação da informação sobre a política de exercício dos direitos de voto de acordo com a política de envolvimento da BBVA Fundos.
- Data de autorização pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF): 29/06/2021.

Com a transformação do Fundo pretendemos completar a nossa oferta de valor através de soluções de poupança-investimento com a perspetiva de criar valor a médio e longo-prazo para os participantes, contribuindo ao mesmo tempo para o desenvolvimento sustentável, beneficiando as gerações futuras.